



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG –
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232



LEI Nº 1.666, DE 26 DE MARÇO DE 2014.

“Dispõe sobre a revisão geral de vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei, a reajustar em 5,56% (cinco inteiros e cinquenta e seis centésimos percentuais) os valores dos vencimentos dos servidores públicos do município de Entre Rios de Minas, a partir de 1º de março de 2014.

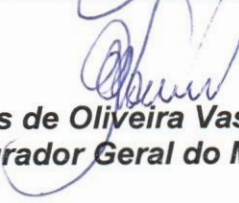
Parágrafo único – O reajuste de vencimentos de que trata a presente Lei, aplica-se também aos proventos de aposentadoria e pensões pagas pelo Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do Orçamento Municipal

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de março de 2014.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 26 de Março de 2014.


Maria Cristina Mansur Teixeira Resende
Prefeita Municipal


Marcos de Oliveira Vasconcelos
Procurador Geral do Município